



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 16.608-1/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 21-11-2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

Considerando que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

Considerando a inadimplência do Prefeito de General Carneiro com relação ao balancete do mês de setembro de 2006;

Considerando que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

DECIDE

Art. 1º - Com fundamento no art. 207 da Constituição Estadual e art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de General Carneiro o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento do balancete do mês de setembro de 2006, determinando ao Presidente do Legislativo Municipal que adote as medidas legais necessárias a compelir o prefeito **Juracy Moraes de Aquino** ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 2º - Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de General Carneiro encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.**

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS.**

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça **dr. MAURO DELFINO CÉSAR.**

Publique-se.

F:\WORD\Decisão Administrativa2006\DA50_06.sxwRL

Relação nº. 124106
Publicada no D.O. de 22/11/06



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

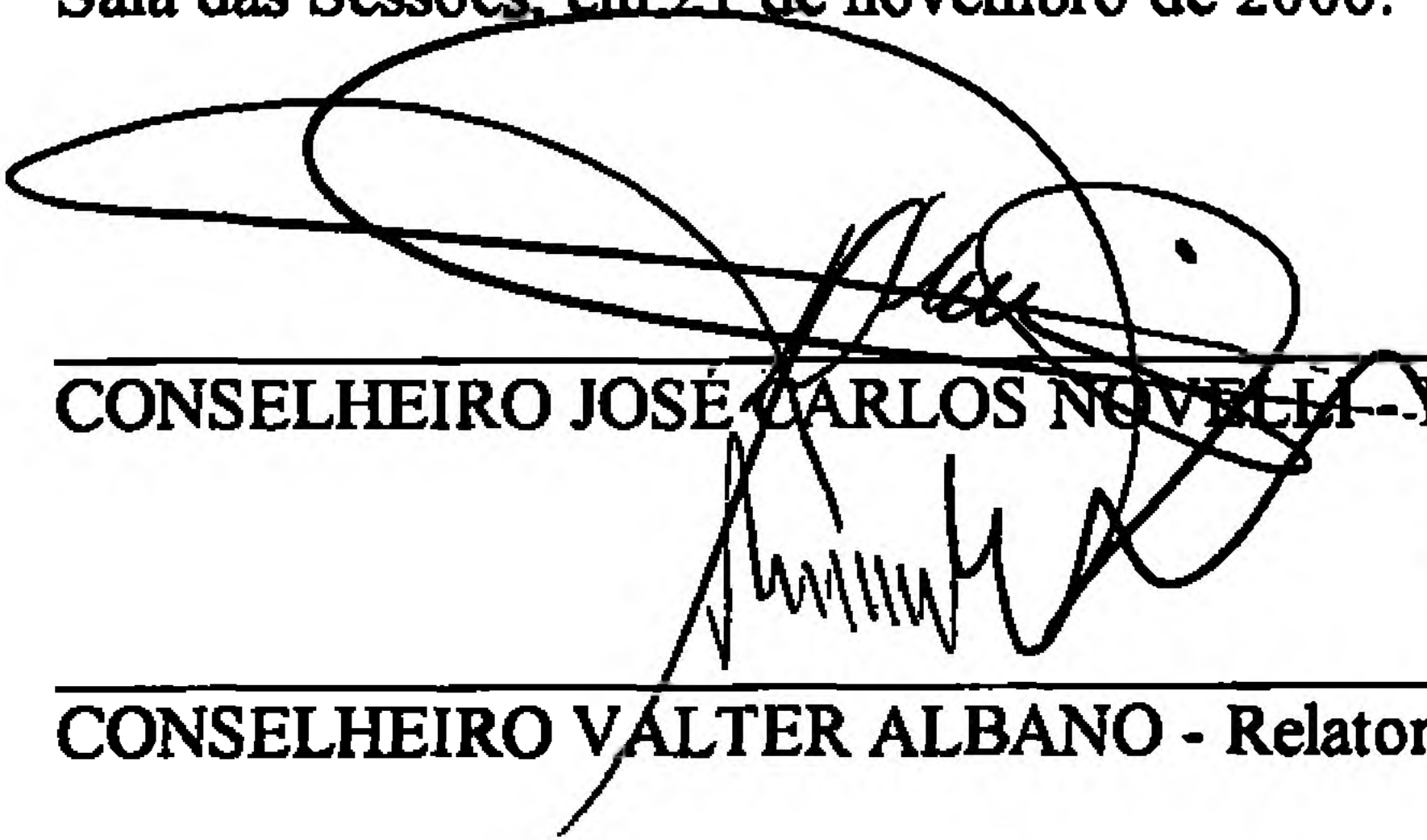
TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 16.608-1/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 21-11-2006

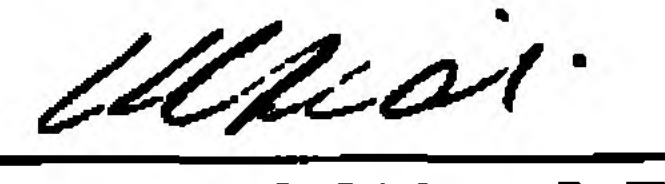
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2006

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2006.



CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator



PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RL